



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 2.157, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 098, de 03 de julho de 1997, com a necessidade de alterar nomes que compõe o Conselho Municipal do Idoso, **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados e atualizados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, nos termos da Lei Municipal nº 098, de 03 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 753/2015:

I- Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social:

Titular: Jessica Mariani Nascimento Piscinelli Crepaldi, RG nº 41.583.523-9 e CPF nº 435.085.548-30.

Suplente: Simone Gomes Almeida, RG nº 41.918.832-0 e CPF nº 340.042.578-83.

II- Representantes da Secretária Municipal de Educação:

Titular: Marta Adriana de Oliveira Silva, RG nº 30.994.904-X e CPF nº. 264.971.648-71.

Suplente: Andreia Lemes da Silva Quirino, RG nº34. 978.597-1 e CPF nº303. 726.358-06.

III-Representantes da Secretária Municipal da Saúde:

Titular: Patrícia Mara de Brito, RG nº 26.625.277-1 e CPF nº 051.510.787-55.

Suplente: Aparecida de Fátima Custódio de Souza Anzolim, RG nº 11.226.742-7 e CPF nº 004.715.668-61.

IV- Representantes da Associação da Terceira Idade:

Titular: Maria Aparecida Miranda, RG nº 6.691.170-9 e CPF nº 961.146.738-91.

Suplente: Vera Lúcia Ladeira Batista, RG nº 34.562.002-1 e CPF nº 271.074.638-70.

V- Representantes de Entidade Religiosa:

Titular: Jhoei Mizaél Garcia de Souza, RG nº 52.075.706-3 e CPF nº408. 049.288-00.

Suplente: Jair de Freitas, RG nº 18.349.350-X e CPF nº 079.003.388-70.

VI-Representantes dos Usuários da Proteção do Idoso:

Titular: Teresa Moreira de Melo, RG nº24. 362.134-6 e CPF nº078. 907.508-38.

Suplente: Luiza Conceição Pinto, RG nº15. 251.702 e CPF nº 068.006.598-94.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Presidente do Conselho será escolhido entre seus membros.

**ARTIGO 2º** - O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstos na Lei Municipal nº 098/1997.

**ARTIGO 3º** - O mandato dos Membros do Conselho Municipal do Idoso, nomeados no artigo 1º, deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período e automaticamente, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente.

**ARTIGO 4º** - O mandato dos Membros do Conselho Municipal do Idoso será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar da data da publicação deste decreto.

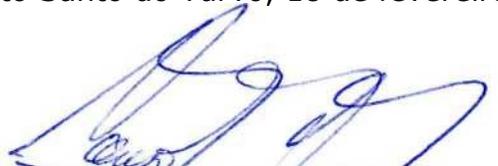
**ARTIGO 5º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º deste decreto.

**ARTIGO 6º** - O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por trimestre e, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho ou pelo Prefeito Municipal e suas decisões serão aprovadas por maioria simples.

**ARTIGO 7º** - O Presidente do Conselho Municipal do Idoso terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

**ARTIGO 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1841, de 16 de fevereiro de 2017.

Espírito Santo do Turvo, 18 de fevereiro de 2021.

  
**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2157 em 18/02/2021

Fls nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.